



LEI Nº 1.637/2018

EMENTA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.565/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - O artigo 20 da Lei Municipal 1.565, de 01.07.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.20. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e **oitenta** dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos, incisos, alíneas e parágrafos da Lei 1.565/2016 de 01.07.2016.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua sanção e publicação, tendo efeitos retroagidos a 01.01.2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos

Prefeito